



Lei n.º 702, de 14/07/2014

Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.360.616,47 (um milhão, trezentos sessenta mil, seiscentos dezesseis reais, quarenta e sete centavos), e dá outras providências.

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor limite de R\$ 1.360.616,47 (um milhão trezentos sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais, quarenta e sete centavos), junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0007 – Manter o Desporto Amador do Município

Projeto 1.029 – Construção de Quadra Escolar

449051 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 509.809,49 (quinhentos e nove mil, oitocentos e nove reais, quarenta e nove centavos).

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria Municipal da Educação – Fundo Municipal da Educação

Função: 12 – Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 01.615.420/0001-45

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0005 – Manter o Ensino Infantil Municipal

Projeto 1.030 – Construção Creche Pró-Infância de Martins Soares

449051 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 850.806,98 (oitocentos cinquenta mil, oitocentos e seis reais, noventa e oito centavos).

Art. 2º Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações e excesso de arrecadação até o limite de R\$ 1.360.616,47 (um milhão trezentos e sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), conforme § 1º do art. 43 Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (14.07.2014).

ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço Municipal, conforme art. 31 da LOM.
Martins Soares, 14.07.2014.

Roberto J. Machado
Secretário Mun. de Gabinete